



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 477/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.007389

AUTORIA: VER. RODRIGO GUEDES

SUBSCRITOR:

EMENTA: INSTITUI a “Lei Benício Xavier” – Programa Municipal de Fortalecimento da Fiscalização, Transparência e Segurança das Crianças e Adolescentes nas unidades de saúde públicas e privadas de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

PROJETO DE LEI N. /2026

INSTITUI a “Lei Benício Xavier” – Programa Municipal de Fortalecimento da Fiscalização, Transparência e Segurança das Crianças e Adolescentes nas unidades de saúde públicas e privadas de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Lei Benício Xavier”, com o objetivo de elevar os padrões de segurança, fiscalização e transparência nos atendimentos hospitalares pediátricos.

Art. 2º São diretrizes desta Lei:

- I – O reforço à segurança do paciente em urgências e emergências pediátricas;
- II – A garantia de transparência absoluta nos prontuários e procedimentos;
- III – O acolhimento humanizado e suporte psicossocial às famílias em casos de óbito ou eventos adversos graves.

Art. 3º As unidades de saúde que prestam atendimento pediátrico de urgência e emergência deverão adotar protocolos específicos e obrigatórios para:

- I – Prescrição, transcrição e administração de medicamentos em crianças, com sistema de dupla checagem;
- II – Identificação rigorosa do paciente e controle de riscos assistenciais.

Art. 4º O Município estimulará, por meio de campanhas publicitárias e medidas informativas, a presença de médicos com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria em todas as unidades de urgência, garantindo que decisões críticas sejam supervisionadas por especialistas.

Art. 5º É assegurado aos pais ou responsáveis o acesso imediato e facilitado às informações constantes no prontuário médico em caso de intercorrências graves.

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2865

www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

Parágrafo único: Em caso de óbito infantil, a unidade de saúde deverá fornecer relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados no prazo máximo de 24 horas, se solicitado formalmente.

Art. 6º As unidades de saúde deverão implementar protocolos de suporte psicossocial para famílias em situação de luto ou tragédia, garantindo:

- I – Espaço reservado para comunicação de notícias críticas;
- II – Encaminhamento para rede de apoio psicológico municipal.

Art. 7º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e em cooperação com órgãos como Vigilância Sanitária, CRM e COREN, manterá cronograma de fiscalização periódica para verificar:

- I – Condições de equipamentos e insumos;
- II – Escalas de profissionais e adequação da infraestrutura;
- III – Cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º O descumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará as unidades de saúde privadas às seguintes sanções, sem prejuízo das esferas civil e penal:

- I – Advertência;
- II – Multa pecuniária, dobrada em caso de reincidência.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 4 de maio de 2026.

RODRIGO GUEDES

Vereador – REPUBLICANOS

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2865

www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa, denominada “Lei Benício Xavier”, nasce de uma necessidade premente e inadiável: a proteção da vida em sua fase mais vulnerável. O projeto visa instituir um marco municipal de segurança, fiscalização e transparência no atendimento pediátrico em Manaus, transformando a dor de tragédias recentes em um mecanismo robusto de prevenção e cuidado.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme preceitua o art. 196 da Constituição Federal. No âmbito municipal, cabe a esta Casa Legislativa zelar pela qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que tange ao atendimento de urgência e emergência, onde a linha entre a vida e o óbito é decidida em poucos minutos e através de protocolos rigorosos.

Um dos pilares deste projeto é o incentivo à presença de médicos com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria. O atendimento infantil possui especificidades fisiológicas e farmacológicas que não permitem o imprevisto. Garantir que decisões críticas sejam tomadas ou supervisionadas por especialistas é reduzir drasticamente as margens de erro que, infelizmente, têm custado vidas em nossa capital.

Erros na administração de medicamentos e falhas na comunicação entre equipes e familiares são causas globais de eventos adversos graves. Este Projeto de Lei obriga a adoção de protocolos de dupla checagem e garante às famílias o direito inalienável à informação transparente. O acesso ao prontuário e a relatórios detalhados não é apenas uma questão burocrática, mas um direito humano fundamental que assegura a prestação de contas do serviço público e privado.

A lei não pode ser uma “letra morta”. Por isso, a proposta estabelece um cronograma de fiscalização ativa (insumos, equipamentos e escalas) e impõe sanções pecuniárias severas para unidades que negligenciarem a segurança pediátrica. A fiscalização conjunta entre a SEMSA e conselhos de classe (CRM/COREN) fortalecerá a rede de proteção.

Por fim, o “Caso Benício” nos ensina que a tragédia hospitalar é agravada pelo desamparo. Instituir o acolhimento psicossocial obrigatório é

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2865

www.cmm.am.gov.br





GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

reconhecer a dignidade das famílias em momentos de luto, garantindo que ninguém enfrente a perda de um filho sem o devido suporte institucional.

Diante do exposto, e pela relevância social de que se reveste a matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, em respeito à memória de Benício Xavier e em defesa de todas as crianças de Manaus.

Manaus, 4 de maio de 2026.

RODRIGO GUEDES

Vereador – REPUBLICANOS

Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2865

www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

Data 07/05/2026

Minuta Nº 07711/2026

Origem

Unidade GAB23 DO VEREADOR RODRIGO
GUEDES - GAB23 -VER. RODRIGO
GUEDES
Enviado por RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE
ARAUJO
Data 07/05/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO -
DVRER
Aos cuidados de

Despacho

ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS

ASSINADO POR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 11/05/2026 11:39:17

ASSINADO POR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 11/05/2026 11:39:17

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 08/05/2026 10:16:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 96DEE990001CB18A . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 07711/2026

TIPO	PL
EMENTA	INSTITUI a “Lei Benício Xavier” – Programa Municipal de Fortalecimento da Fiscalização, Transparência e Segurança das Crianças e Adolescentes nas unidades de saúde públicas e privadas de Manaus, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. RODRIGO GUEDES
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos em tramitação ou legislações relacionados ao tema da Minuta.
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 07 de maio de 2026.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 2202.2022/2082

ASSINADO POR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 11/05/2026 11:39:17

ASSINADO POR RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO - 855.412.302-68 EM 11/05/2026 11:39:17

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 08/05/2026 10:16:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F2A544C0001CB18B . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.007389
Data 11/05/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.007389

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 11/05/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS